



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3459

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- Homologação Referente ao Processo Licitatório Nº 000089/2021 Pregão Presencial Nº 000036/2021.
- Adjudicação Referente ao Processo Licitatório Nº 000089/2021 Pregão Presencial Nº 000036/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 000038/2021. (Constantino Pneus Eireli.)
- Contrato Nº 000039/2021 Pregão Presencial Nº 000036/2021. (Mega Pneus Eirelli EPP.)



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**HOMOLOGAÇÃO**

Licitação	Pregão Presencial Nº 000036/2021
Data	25/06/2021

### HOMOLOGAÇÃO

**Referente ao Processo Licitatório nº 000089/2021 - Pregão Presencial nº 000036/2021**

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI** nos lotes **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** no valor total de **RS 615.539,46** (seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e **MEGA PNEUS EIRELLI EPP** nos lotes **1, 10, 11, 12, 13 e 14** no valor total de **RS 23.590,00** (vinte e três mil quinhentos e noventa reais) para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 25 de junho de 2021.

**TIAGO BIRSCHNER**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**ADJUDICAÇÃO**

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000036/2021</b>
Data	25/06/2021

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/2021- Pregão**  
**Presencial Nº 000036/2021**

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO.**, exercício de 2021:

**CONSTANTINO PNEUS EIRELI nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 615.539,46 (seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e MEGA PNEUS EIRELLI EPP nos lotes 1, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais)**

**Valor Total do Certame: R\$ 639.129,46**

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 25 de junho de 2021.

**Caio César Oliveira Santos**

**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, estabelecida na Rua RUA DA SEDA NATURAL, 89 - SALTO GRANDE - AMERICANA - BA - CEP: 13474773, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, representada neste ato pelo Sr. **ELAINE BRANZANI**, portador do **RG nº 44700920, CPF nº 441.271.048-30**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000036/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO**, classificados no **Pregão Presencial nº 000036/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

**13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**Una (BA), 25 de junho de 2021.**

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**CONSTANTINO PNEUS EIRELI**  
*Fornecedor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### Itens do Contrato

<b>Lote:</b> LOTE 02- PNEUS-ONIBUS-PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000001	PNEU RADIAL REFERÊNCIA 215/75, ARO 17,5	UNI	16	864,51	13.832,16
000002	PNEU 900 - 20	UNI	16	1.827,06	29.232,96
000003	PNEU CONVENCIONAL, REF. 900 X 20	UNI	16	1.291,26	20.660,16
000004	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5	UNI	40	1.914,10	76.564,00
000005	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LAMERO	UNI	30	2.176,92	65.307,60
000006	PNEU RADIAL 295/80 R 22,5	UNI	16	2.035,79	32.572,64
000007	PNEU RADIAL 900-20 04 LAMERO	UNI	16	1.545,65	24.730,40

<b>Lote:</b> LOTE 03-PNEUS-MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000008	PNEU COM CÂMARA DE AR 17,5 X 25	UNI	6	3.762,06	22.572,36
000009	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA DE AR 12,5 X 80-18	UNI	6	1.631,83	9.790,98
000010	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA DE AR 17,5 X 25	UNI	14	3.762,05	52.668,70
000011	PNEU 1400 X 24	UNI	6	2.842,68	17.056,08
000012	PNEU COM CAMARA DE AR REF 1400X24 12 CASE	UNI	6	3.170,46	19.022,76
000013	PNEU,DIANTEIRO REFERENCIA 12/4/24	UNI	10	1.366,44	13.664,40
000014	PNEU TRASEIRO 18/4/30	UNI	10	3.512,47	35.124,70

<b>Lote:</b> LOTE 04-AQUISIÇÃO DE PNEUS-VEICULOS LEVE					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000015	PNEU RADIAL 175/70 R 13	UNI	16	298,91	4.782,56
000016	PNEU RADIAL 175/70 R14	UNI	60	338,19	20.291,40
000017	PNEU RADIAL 195/55 R 15	UNI	34	362,11	12.311,74
000018	PNEU RADIAL 195/65 X15	UNI	12	416,76	5.001,12
000019	PNEU RADIAL 185/60 R15	UNI	20	370,65	7.413,00

<b>Lote:</b> LOTE 05-AQUISIÇÃO DE PNEUS -CAMINHÃO					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000020	PNEU 1.00.00-20 APLICAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE LAMEIRO	UNI	12	1.935,77	23.229,24
000021	PNEU 1.00.00-20 APLICAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRANSPORTE	UNI	12	1.622,56	19.470,72

<b>Lote:</b> LOTE 06-AQUISIÇÃO DE PNEUS-PICK UP					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000022	PNEU RADIAL 235/70	UNI	16	672,11	10.753,76
000023	PNEU 245/70 R16	UNI	27	709,12	19.146,24

<b>Lote:</b> LOTE 07-AQUISIÇÃO DE PNEUS-MICRO ONIBUS					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>





ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000024	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 17,5	UNI	16	1.074,86	17.197,76
000025	PNEU RADIAL 205/75 R16	UNI	20	635,11	12.702,20

<b>Lote:</b>	LOTE 08-AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR				
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000026	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.00.00-20	UNI	20	169,57	3.391,40
000027	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 X 25	UNI	6	343,69	2.062,14
000028	CAMARA DE AR REF PNEU 12,5/80X18	UNI	10	161,25	1.612,50
000029	CAMARA DE AR, NOVA, PARA PNEU 900, ARO 20	UNI	60	159,73	9.583,80

<b>Lote:</b>	LOTE 09-AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CAMARA DE AR				
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000030	PROTETOR DE CAMARA DE AR, FLEXIVEL, PARA PNEU 1400, ARO 24	UNI	26	131,05	3.407,30
000031	PROTETOR DE CAMARA AR 1000.00 20	UNI	14	79,40	1.111,60
000032	PROTETOR DE CAMARA DE AR, FLEXIVEL, PARA PNEU 900, ARO 20	UNI	50	79,43	3.971,50
000033	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 X 25	UNI	26	203,83	5.299,58
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>615.539,46</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO Nº 000039/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MEGA PNEUS EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua RUA SANTA CRUZ, 533 - ALTO MARON - Itabuna - BA - CEP: 45603305, inscrita no CNPJ nº 09.071.551/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS PESSOA SANTOS**, portador do **RG nº , CPF nº 735.278.665-15**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000036/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO**, classificados no **Pregão Presencial nº 000036/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**Una (BA), 25 de junho de 2021.**

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**MEGA PNEUS EIRELLI EPP**  
*Fornecedor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

<b>Lote:</b> LOTE 01-PNEUS MOTOCICLETA					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000001	PNEU RADIAL 90/90 19	UNI	6	239,00	1.434,00
000002	PNEU, referencia 110/90 x 17 , não remoldado e não recauchutado, APLICAÇÃO motocicleta. Atende norm	UNI	6	294,00	1.764,00

<b>Lote:</b> LOTE 10- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO ONIBUS E MICRO ONIBUS					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000003	ALINHAMENTO DIREÇÃO P/ MICRO ONIBUS	UNI	10	78,00	780,00
000004	ALINHAMENTO PARA VEICULO ONIBUS	UNI	10	97,00	970,00

<b>Lote:</b> LOTE 11-SERVIÇOS BALANCEAMENTO					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000005	ALINHAMENTO PARA VEICULO DE PASSEIO	UNI	180	34,95	6.291,00
000006	ALINHAMENTO PARA VEICULO PORTE MEDIO	UNI	30	50,00	1.500,00

<b>Lote:</b> LOTE 12-SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO ONIBUS E MICRO ONIBUS					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000007	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNI	80	24,95	1.996,00
000008	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA PARA VEÍCULO ÔNIBUS	UNI	80	27,00	2.160,00

<b>Lote:</b> LOTE 13- SERVIÇOS BALANCEAMENTO,ALINHAMENTO E CANGAGEM					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000009	BALANCEAMENTO POR RODA, PARA VEICULO MEDIO PORTE MINI VAN	UNI	100	15,00	1.500,00
000010	BALANCEAMENTO POR RODA, VEICULO DE PASSEIO I	UNI	200	10,99	2.198,00

<b>Lote:</b> LOTE 14- SERVIÇOS CANGAGEM- VEICULOS LEVES E MEDIOS					
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
000011	SERVIÇO DE CANGAGEM POR RODA PARA VEICULO DE PASSEIO	UNI	30	39,90	1.197,00
000012	CANGAGEM POR RODA P VEICULO CAMINHONETE VAN	UNI	30	60,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>23.590,00</b>